|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 211240/2015 |
| DENUNCIANTE | M. A. P. |
| DENUNCIADO | D. W. T. |
| RELATOR | Maurício Zuchetti |
| **DELIBERAÇÃO CED – CAU/RS Nº 074/2018** | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 27 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR e o artigo 30 do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando que não há pedido de sigilo por qualquer das partes, previsto no art. 21, § 1º, da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a argumentação apresentada pelo Conselheiro Relator, Maurício Zuchetti, em seu relatório e voto (118/120);

**DELIBEROU:**

1. Aprovar, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, nos seguintes termos: conclui-se que não há elementos suficientes que comprovem qualquer falta ético-disciplinar praticada pela profissional denunciada, haja vista que o denunciante não apresentou documentos comprobatórios de suas alegações, ainda que este Conselho tenha validamente o intimado para complementação da denúncia, principalmente acerca da necessidade de apresentação de laudo técnico que atestasse as falhas construtivas alegadas, assim julgo IMPROCEDENTE a denúncia, votando pelo arquivamento do processo ético-disciplinar SICCAU nº 211240/2015, por insuficiência de elementos probatórios dos fatos alegados na denúncia.
2. Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos termos da Resolução n° 143 do CAU/BR;
3. Intimem-se as partes da data da sessão de julgamento.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **RUI MINEIRO**  Coordenador | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **ROBERTA KRAHE EDELWEISS**  Coordenadora Adjunta *ad hoc* | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MAURÍCIO ZUCHETTI**  Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |